



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**LICITAÇÃO N.º 45/2021**  
**Pregão Eletrônico - Registro de Preços**  
**Protocolo n.º 5842/2018 (PAD)**

**ABERTURA DA LICITAÇÃO**  
**DIA 22/10/2021 às 14:00 HORAS**

**1** - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (UASG 070019), por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 257/2019 da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por lote**, que será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 11.488/2007, pelos Decretos n.º 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e anexos.

**1.1** - No dia **22 (vinte e dois) de outubro de 2021, às 14:00 horas**, horário de Brasília - DF, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin nº 224, Bairro Prado Velho, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**1.2** - Integram este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I, o Termo de Sigilo e Responsabilidade - Anexo II, a Ata de Registro de Preços - Anexo III e a Minuta do Contrato - Anexo IV.**

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para a **aquisição de câmeras IP, licenças e suporte para dispositivos IP-Milestone Xprotect**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1** - Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério da Economia.

**3.1.1 - A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.**

**3.2** - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.1** - As condições exigidas no item 3.2 serão verificadas pelo Pregoeiro em conjunto com a documentação de habilitação.

**3.3** - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**3.3.1** - A proibição constante do item 3.3 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**3.4** - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada por este Tribunal, quando, no caso concreto, seja identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução nº 07, de 18/10/05, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/16, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**3.5** - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

**3.5.1** - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**3.6** - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.6.1** - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.6.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.7** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS<sup>1</sup> E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, bem como dos documentos de habilitação informados neste edital, caso haja, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**4.1.1** - Além dos documentos solicitados acima, as licitantes deverão encaminhar, via sistema, catálogo, folheto de dados ou carta, devidamente configurados em formato para impressão, em relação aos itens licitados 1 e 2, constantes no artigo 2.1 do Termo de Referência, Anexo I.

**4.1.1.1** - A exigência acima é para atender ao solicitado no item 2.2.1.1.d do Termo de Referência, Anexo I.

**4.1.1.2** - As licitantes que cotarem as marcas de referência para os itens licitados 1 e 2, previstas nos artigos 2.2.2.19 e 2.2.3.20 do termo de referência - Anexo I, respectivamente, ficam dispensadas da comprovação constante no item 4.1.1.

**4.1.2** - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF.

**4.1.3** - A licitante, no momento do cadastramento da proposta, deverá obrigatoriamente fazer constar a marca do produto, bem como o modelo (referência da linha de fabricação), se houver (no campo da descrição complementar), vez que diversos fabricantes possuem mais de uma linha, com um diferencial de qualidade e especificação da matéria prima utilizada.

**4.1.4** - A licitante deverá encaminhar, também, as seguintes informações cadastrais por meio do sistema, em documento eletrônico próprio

<sup>1</sup> A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU nº 754-2015 - Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 na licitação.

(anexo), sendo vedado o seu envio no campo da descrição detalhada do objeto, sob pena de desclassificação em razão da identificação da proposta antes dos lances:

- a) Nome do representante legal que assinará o contrato ou a nota de empenho:.....
- b) CPF do representante Legal: .....
- c) Cargo que ocupa: .....
- d) Telefone fixo: .....
- e) Telefone celular:.....
- f) E-mail: .....
- g) Endereço completo (com CEP) para fins de faturamento: .....
- h) Endereço completo (com CEP) para fins de envio de correspondência:  
.....

**4.1.5** - Até a abertura da Sessão Pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

**4.2** - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**4.3** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4 - O valor máximo unitário aceitável para cada item que compõe o lote consta no Termo de Referência, item 2.1.**

**4.4.1** - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

**4.5** - A quantidade ofertada na proposta deverá corresponder ao quantitativo total estimado para cada item, conforme item 2.1 do Termo de Referência.

**4.6** - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

**4.6.1** - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

**4.6.1.1** - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo por meio de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

**4.7** - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

**4.8** - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo

com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

**4.9** - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento “Relação de Itens”) não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

**4.10** - Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e de atendimento aos requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa<sup>2</sup> (conforme item 9.3. “a”).

**4.11** - As declarações citadas no item acima somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

## 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

**5.1** - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

**6.1** - Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

**7.1.1** - **Os lances serão ofertados pelos valores UNITÁRIOS dos itens, sendo que a desclassificação em qualquer um dos itens implicará a desclassificação da proposta para o respectivo lote.**

**7.2** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.1** - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por

<sup>2</sup> art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.3** - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

**7.4** - **Embora a classificação final seja pelo valor total do lote, a disputa será por item e os lances ofertados devem estar dentro do valor estimado constante nesse edital. A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor total do lote.**

**7.5** - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**7.6** - Nesta fase o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

**7.7** - Para o envio de lances será adotado o **modo de disputa aberto**, descrito a seguir:

**7.7.1** - A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

**7.7.2** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.7.3** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.7.1, a Sessão Pública será encerrada automaticamente

**7.7.4** - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.7.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**7.8** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico usado para divulgação.

**7.9** - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

**7.10** - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

## **8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**8.1** - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**8.2** - Caso haja propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME, EPP ou cooperativa, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.
- b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item acima, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, se habilitada.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou cooperativas que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.
- d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**8.2.1** - Na hipótese de nenhuma empresa classificada (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme item 8.2 e seguintes.

**8.3** - O não encaminhamento da documentação informada no item 4.1.1 ou o não atendimento às especificações técnicas, ensejará à desclassificação, sendo convocada a licitante classificada em 2º lugar para atender ao disposto acima e assim sucessivamente.

**8.4** - O Pregoeiro efetuará a aceitação, classificando a proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

**8.4.1** - Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado seja inferior ao estabelecido no item 2.1 do Termo de Referência - Anexo I.

**8.4.2** - Para a aceitação da proposta, a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão **conter, OBRIGATORIAMENTE, apenas duas casas decimais**.

**8.4.3** - Caso a proposta da licitante não contenha apenas duas casas decimais, o Pregoeiro efetuará a referida adequação.

**8.5** - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário do item** e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.5.1** - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro negociará com

a licitante, no sentido de se obter melhor preço.

**8.6** - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores aos estabelecidos para a presente contratação ou preços manifestadamente inexequíveis.

**8.6.1** - Considerar-se-ão preços manifestadamente inexequíveis, de que trata o item anterior, aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**8.6.2** - Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Em conjunto com o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme disposto no item 3.2, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** - SICAF;

**9.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**9.1.3** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2** - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pelo Pregoeiro, que verificará a validade dos documentos.

**9.2.1** - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

**9.2.1.1** - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação<sup>3</sup>.

**9.2.2** - Para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade

<sup>3</sup> Conforme IN 03/2018 SICAF.



fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.2.1** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.3** - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes:

a) as declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, declaração de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa<sup>4</sup>, se for o caso (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme itens 4.10).

**9.4** - Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**9.5** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

**9.6** - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

**9.7** - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei nº 10.520/02, artigo 4º e seus incisos.

## **10 - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO<sup>5</sup>**

**10.1** - A contratada deverá entregar ao gestor da contratação, em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, a declaração constante no **Anexo II** (Termo de Sigilo e Responsabilidade), garantindo o cumprimento da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.

**10.1.1** - O documento acima referido deverá ser preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa.

## **11 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO**

<sup>4</sup> Art. 34 da Lei nº 11.488/2007

<sup>5</sup> Sem prejuízo de demais documentos que eventualmente sejam solicitados neste edital e seus anexos.

## CADASTRO DE RESERVA

**11.1** - O Cadastro de Reserva será formado por meio do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

**11.1.1** - A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita por meio de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

**11.1.2** - Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

**11.2** - A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

**11.3** - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

## 12 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1.** - O prazo para envio de pedidos de esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão.

**12.2** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

**12.3** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**12.4** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br), sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pelo Pregoeiro.

## 13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**13.1.1** - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

**13.2** - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 11, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

**13.3** - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**13.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**13.5** - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

**13.6** - Poderá ser autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos previstos no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, bem como no Anexo III (Ata de Registro de Preços) deste edital.

## **14 - DA ATA COMPLEMENTAR**

**14.1** - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, após cumprido do contido no item 11.1, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

**14.2** - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

## **15 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

**15.2** - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO.

**15.3** - O TRE-PR (SCON) convocará a empresa vencedora para assinar o Contrato, concedendo-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, sob pena de decair o direito à contratação, independentemente das penalidades cabíveis.

## **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1** - Conforme especificações constantes na minuta do contrato (Anexo IV).

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - Durante a fase externa da licitação<sup>6</sup>, os licitantes estarão sujeitos à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe que: *“quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

**17.2** - As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

- a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 01 (um) mês;
- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 02 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 03 (três) meses.

**17.2.1** - Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço.

**17.2.2** - Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**17.3** - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na minuta do contrato (minuta anexa a este edital).

**17.4** - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Instrumento Contratual, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

**17.5** - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

## 18 - DOS RECURSOS

**18.1** - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão recursos nos termos do artigo 44 e parágrafos do Decreto nº 10.024/2019.

**18.2** - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

<sup>6</sup> Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 - Plenário.

**18.2.1** - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

**18.3** - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**18.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, o sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019.

**19.2** - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário das 12h às 18h.

**19.3** - No caso de processo administrativo e durante o seu transcurso, as notificações às empresas poderão ser efetivadas por meio eletrônico, tais como e-mail ou aplicativo *Whatsapp*, presumindo-se eficaz a sua realização com o aviso de confirmação de recebimento do documento.

**19.4** - Este Tribunal reserva-se o direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

**19.5** - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

## 20 - INFORMAÇÕES

**20.1** - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital pela internet, *home page*: [www.tre-pr.jus.br](http://www.tre-pr.jus.br).

**20.2** - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224.

- Pregoeiro/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741 ou e-mail [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br).
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail [slic@tre-pr.jus.br](mailto:slic@tre-pr.jus.br).

**20.2.1** - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 19h.

Curitiba, 07 de outubro de 2021.

**Julian Veloso Pugh**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

**1.1 - Registro de preços para aquisição de câmeras IP, licenças e suporte para dispositivos IP-Milestone Xprotect, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.**

#### 2 - DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO RECEBIMENTO

**2.1 - Poderão ser adquiridos os seguintes itens, conforme descrição, quantitativo e valores a seguir informados:**

Lote	Item	Descrição	Qtde	Código SIASG	Preço máximo unitário estimado em R\$
1	1	Câmera IP interna com cartão micro SDXC de 128 GB	246	267496	4.780,16
	2	Câmera IP externa com cartão micro SDXC de 128 GB	615	267496	5.691,35
	3	Licença Milestone Xprotect Corporate	861	350949	3.420,59

#### 2.2 - Das especificações técnicas.

##### 2.2.1 - Das especificações comuns para os itens 1 e 2.

##### 2.2.1.1 - Características gerais:

- a. O produto ofertado deve ser novo e de primeiro uso;
- b. A câmera deve estar em linha de produção, não serão aceitos produtos descontinuados;
- c. A câmera deve fazer parte do portfólio de produtos do fabricante, não serão aceitos produtos concebidos especificamente para este certame;
- d. A câmera deve possuir garantia de pelo menos 60 (sessenta) meses, com assistência técnica autorizada em território nacional.
  - d.1. A comprovação do prazo de garantia deverá ser realizada por meio de catálogo, folha de dados ou carta.
    - d.1.1 As licitantes que cotarem as marcas de referência para os itens licitados 1 e 2, previstas nos artigos 2.2.2.19 e 2.2.3.20 deste termo de referência, respectivamente, ficam dispensadas da comprovação constante no item anterior (2.2.1.1.d.1).

##### 2.2.1.2 - Compatibilidade, normatização e certificações:



a. As câmeras ofertadas devem ser compatíveis com o sistema de vídeo monitoramento Milestone XProtect Corporate, para tanto devem estar listadas como dispositivo suportado na página do fabricante <https://www.milestonesys.com/community/business-partner-tools/supported-devices/xprotect-corporate-and-xprotect-expert/>;

b. As câmeras devem estar em conformidade com as especificações ONVIF Profile S, Profile G e Profile T, de modo a permitir a customização e integração com outros equipamentos e softwares. A verificação se dará por consulta ao sítio eletrônico da organização no endereço <https://www.onvif.org/conformant-products/>;

c. Deve possuir as certificações EN, FCC, VCCI ou UL;

d. Os equipamentos a serem entregues devem estar em conformidade com as diretrizes RoHS.

e. Os equipamentos deverão possuir dentre outras características possíveis no webserver, a descrição de localização (tag) da câmera, com campo do tipo aberto, possibilitando a inclusão de identificação do local de instalação do equipamento (para facilitar a gerência remota, através de sistema do fabricante do equipamento);

f. Deve ser possível acessar o equipamento a partir de qualquer navegador web padrão de mercado (Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox) sem a necessidade de instalação de plug-ins pelo usuário ou dependências de drivers de terceiros.

**2.2.1.3** - Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante, exceto o cartão SD.

**2.2.1.4** - As câmeras devem suportar gravação de borda, devidamente integrado com o sistema de gerenciamento de vídeo Milestone XProtect Corporate.

**2.2.1.5** - As câmeras devem possuir armazenamento local através de micro SDXC e deve ser fornecida com cartão de 128 GB (Classe: Ultra-high Speed U3 - Barramento do tipo UHS-I ou compatível).

**2.2.1.6** - As câmeras devem suportar os seguintes protocolos:

- a. IPv4, IPv6;
- b. TCP/IP e UDP;
- c. ARP;
- d. HTTP, HTTPS;
- e. SSL/TLS, SSH;
- f. RTP/RTCP;
- g. DHCP, DNS, DynDNS;
- h. SNMP;
- i. SMTP;

j. ICMP.

k. IGMP;

**2.2.1.7** - As câmeras devem suportar as seguintes funcionalidades de segurança:

a. Proteção de acesso com senha;

b. Filtragem de endereços IP;

c. Controle de acesso por meio do protocolo IEEE 802.1x;

d. Digest Authentication.

**2.2.1.8** - As câmeras devem possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante do dispositivo, com disponibilização das versões de firmware no website do fabricante.

**2.2.1.9** - As câmeras devem possuir suporte a API aberta para integração.

**2.2.1.10** - As câmeras devem possuir conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-T. Não serão aceitos conversores IP externos, ou seja, deverá ser parte integrante da câmera.

**2.2.1.11** - As câmeras devem possuir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af / 802.3at, sem uso de equipamentos adicionais.

## **2.2.2 - Das especificações do item 1 (câmera IP interna).**

**2.2.2.1** - Deve ser do tipo mini-dome.

**2.2.2.2** - Deve possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2,9", ou melhor, com varredura progressiva.

**2.2.2.3** - Deve possuir resolução de 1080p (1.920 x 1.080) pixels.

**2.2.2.4** - Deve possuir lente fixa entre 2,4mm e 3,1 mm, com ângulo de visualização horizontal de pelo menos 100°. Serão aceitas lentes varifocais, desde que possuam ângulo de visualização horizontal especificado.

**2.2.2.5** - Deve possuir lente com abertura F2.0 ou melhor.

**2.2.2.6** - Deve possuir sensibilidade mínima de 0,20 lux em modo colorido e 0,05 lux em modo preto e branco.

**2.2.2.7** - Deve permitir ajuste de posição de, pelo menos, Pan 175°, Tilt 75° e Rotação 175°.

**2.2.2.8** - Devido ao compartilhamento dos links de comunicação com a Central de Monitoramento localizada na Sede deste tribunal, o equipamento deverá possuir tecnologia de alta compressão de imagem sobre o streaming H.264 ou H.265, tal como a tecnologia Zipstream (já em uso neste Tribunal regional Eleitoral do Paraná) ou similar com tecnologia própria do fabricante, desde que tal padrão de compressão permita a transmissão, visualização e gravação de forma igual ou superior a tecnologia Zipstream supramencionada e

sem perda de qualidade, demonstrando padrão igual ou superior ao apresentado pela tecnologia Zipstream.

**2.2.2.9** - Deve suportar múltiplos (pelo menos 3) fluxos de vídeo independentes na resolução máxima da câmera e com pelo menos 30 quadros por segundo (fps).

**2.2.2.10** - Deve possuir WDR de pelo menos 115 dB, não será aceito DWDR.

**2.2.2.11** - Deve possibilitar a rotação da imagem em 90° e 270° para visualização em espectro 9:16.

**2.2.2.12** - Deve suportar as seguintes configurações e ajustes de imagem:

- a. Balanço de branco;
- b. Ajuste de exposição.

**2.2.2.13** - Deve suportar máscaras de privacidade.

**2.2.2.14** - Deve suportar as seguintes funcionalidades de eventos e alarmes:

a. Detecção de movimento, com pelo menos 1 (uma) área de inclusão e 1 (uma) área de exclusão;

b. Detecção de tentativa de violação da câmera (tampering);

**2.2.2.15** - Deve suportar as seguintes funcionalidades de vídeo analítico, podendo ser ofertada solução embarcada ou de terceiros:

a. Deve suportar a funcionalidade de cerca virtual para controle de intrusão, com possibilidade de delimitação de áreas e definição da direção;

b. Deve suportar a detecção de vadiagem (loitering), com pelo menos 1 (uma) área de inclusão e 1 (uma) área de exclusão.

**2.2.2.16** - Deve possuir proteção contra impactos de IK08.

**2.2.2.17** - Deve possuir grau de proteção contra água e poeira IP42.

**2.2.2.18** - Deve suportar operação nas temperaturas entre 0°C e 45°C.

**2.2.2.19** - Marcas e modelos de referência:

- a) AXIS, modelo M3065-V;
- b) Verint V3720 FDW;
- c) Bosch Flexidome 3000i;
- d) PelcoSarix IME238.

**2.2.3 - Das especificações do item 2 (câmera IP externa).**

**2.2.3.1** - Deve ser do tipo bullet externa fixa.

**2.2.3.2** - Deve possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2,8", ou melhor, com varredura progressiva.

**2.2.3.3** - Deve possuir resolução de 1080p (1.920 x 1.080) pixels.

**2.2.3.4** - Deve possuir lente fixa entre 2,8mm e 3,2 mm, com ângulo de visualização horizontal de pelo menos 100°. Serão aceitas lentes varifocais, desde que possuam ângulo de visualização horizontal especificado.

**2.2.3.5** - Deve possuir lente com abertura F2.0 ou melhor.

**2.2.3.6** - Deve possuir sensibilidade mínima de 0,20 lux em modo colorido e 0,04 lux em modo preto e branco.

**2.2.3.7** - Deve possuir recurso dia-e-noite, com filtro de corte de infravermelho removível automaticamente (ICR).

**2.2.3.8** - Devido ao compartilhamento dos links de comunicação com a Central de Monitoramento localizada na Sede deste tribunal, o equipamento deverá possuir tecnologia de alta compressão de imagem sobre o streaming H.264 ou H.265, tal como a tecnologia Zipstream (já em uso neste Tribunal regional Eleitoral do Paraná) ou similar com tecnologia própria do fabricante, desde que tal padrão de compressão permita a transmissão, visualização e gravação de forma igual ou superior a tecnologia Zipstream supramencionada e sem perda de qualidade, demonstrando padrão igual ou superior ao apresentado pela tecnologia Zipstream.

**2.2.3.9** - Deve suportar múltiplos (pelo menos 3) fluxos de vídeo independentes na resolução máxima da câmera e com pelo menos 30 quadros por segundo (fps).

**2.2.3.10** - Deve possuir WDR de pelo menos 115 dB, não será aceito DWDR.

**2.2.3.11** - Deve possibilitar a rotação da imagem em 90° e 270° para visualização em espectro 9:16.

**2.2.3.12** - Deve possuir iluminador infravermelho com alcance mínimo de 15 (quinze) metros.

**2.2.3.13** - Deve suportar as seguintes configurações e ajustes de imagem:

- a) Balanço de branco;
- b) Ajuste de exposição.

**2.2.3.14** - Deve suportar máscaras de privacidade.

**2.2.3.15** - Deve suportar as seguintes funcionalidades de eventos e alarmes:

a) Detecção de movimento, com pelo menos 1 (uma) área de inclusão e 1 (uma) área de exclusão;

b) Detecção de tentativa de violação da câmera (tampering).

**2.2.3.16** - Deve suportar as seguintes funcionalidades de vídeo analítico, podendo ser ofertada solução embarcada ou de terceiros:

a) Deve suportar a funcionalidade de cerca virtual para controle de intrusão, com possibilidade de delimitação de áreas e definição da direção;

b) Deve suportar a detecção de vadiagem (loitering), com pelo menos 1 (uma) área de inclusão e 1 (uma) área de exclusão.

**2.2.3.17** - Deve possuir proteção contra impactos de IK08.

**2.2.3.18** - Deve possuir grau de proteção contra água e poeira IP66.

**2.2.3.19** - Deve suportar operação nas temperaturas entre -15°C e 50°C.

**2.2.3.20** - Marcas e modelos de referência:

a) AXIS M2025-LE:

b) Verint V3720 BTW:

c) Bosch Dinion 3000i:

d) PelcoSarix IBP231.

**2.2.4 - Das especificações do item 3.** Seguem as especificações técnicas do software VMS - Licença de expansão Milestone Xprotect Corporate para dispositivos IP:

**2.2.4.1** - Licenciamento para uso nas câmeras, independentemente da quantidade de fluxos de imagem por ele gerado, mesmo que a câmera gere divisão da imagem panorâmica de 360º em 4 imagens de 90º.

**2.2.4.2** - Cada licença deverá possibilitar a gerência, visualização e gravação das imagens, bem como o controle total das câmeras através do software de gerenciamento Milestone XProtect Corporate, existente no TRE-PR.

**2.2.4.3** - Cada licença será do tipo vitalícia, não sendo necessário adquirir qualquer outro software, licenciamento, equipamento ou material para uso e gerência das câmeras pelo software de gerenciamento, sem prazo de validade ou necessidade de upgrade do licenciamento.

**2.2.4.4** - Cada licença deverá ser agregada no repositório de licenças do software de gerenciamento Milestone XProtect Corporate deste tribunal, sendo seu uso vinculado a uma câmera de maneira temporária, sendo possível a substituição de qualquer câmera por qualquer licença a qualquer tempo, sendo ainda tal procedimento realizado automaticamente no software de gerenciamento, sem a necessidade de alteração ou autorização do fabricante do software e da

licença.

**2.2.4.5** - No período de garantia de 60 (sessenta) meses, a contratada deverá incorporar as atualizações existentes do sistema.

### **2.3 - Do recebimento.**

#### **2.3.1 - Do recebimento provisório:**

**2.3.1.1** - O recebimento provisório será efetuado quando do recebimento das câmeras no Tribunal, pelos gestores da contratação – Chefe da Seção de Segurança ou seu substituto, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Nesse momento, será verificado tão somente se as câmeras correspondem às marcas e modelos descritos na proposta da licitante vencedora.

**2.3.1.2** - Após a verificação, constando-se que a marca e modelo correspondem à descrição da proposta da licitante vencedora, será firmado Termo de Recebimento Provisório, com a assinatura do gestor da contratação, e encaminhado à Comissão de Recebimento de Bens Permanentes deste TRE, para fins de recebimento definitivo.

**2.3.1.3** - Caso o objeto fornecido não possua a marca e modelos descritos na proposta de preços da licitante vencedora, o gestor fará a recusa do objeto, comunicando à empresa, para que esta tome as providências necessárias.

#### **2.3.2 - Do recebimento definitivo:**

**2.3.2.1** - O recebimento definitivo será efetuado por Comissão deste TRE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, que verificará se as câmeras apresentadas guardam as características oferecidas na proposta de preços da licitante vencedora, bem como, se estas características são compatíveis com as solicitadas neste termo de referência.

**2.3.3.2** - Após a verificação, constatando-se que objeto está de acordo com a proposta de preços e com o Edital, a Comissão firmará Termo de Recebimento Definitivo.

**2.3.3** - Caso o objeto não esteja de acordo, a Comissão efetuará a recusa do objeto, com a informação dos itens não conformes, e comunicará ao gestor da contratação para providências.

**2.3.4** - As câmeras deverão ser entregues em perfeitas condições. A empresa deverá substituir aquelas consideradas inadequadas às especificações, ou que tenham sofrido danos/avarias no transporte ou descarga que comprometam seu uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fiscal da contratação.

**2.3.5** - Detectando-se alguma anormalidade que não comprometa o uso das câmeras, poderá ser feito o recebimento provisório destas, no entanto, as anomalias apresentadas serão reportadas à contratada para que providencie a solução dos problemas. O prazo para solução desses problemas será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação do fiscal da contratação.

## **3 - DA GARANTIA**

### **3.1 - As câmeras, cartões de memória e licenças, objetos**



desta licitação, deverão ter garantia de 60 (sessenta) meses, a partir do Recebimento Definitivo.

## **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **4.1 - Do local e prazo de entrega dos equipamentos.**

**4.1.1** - Local de entrega: Seção de Segurança, SESEG, localizada no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado à Rua João Parolin, 224, Bairro Prado Velho, Curitiba - PR.

**4.1.2** - Prazo de entrega: Até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

### **4.2 - Das obrigações da contratada:**

**4.2.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**4.2.2** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**4.2.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**4.2.4** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.

**4.2.5** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.6** - Acessar as áreas do TRE-PR identificados por crachás da empresa.

**4.2.7** - Não utilizar o nome da TRE-PR para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do próprio Tribunal.

**4.2.8** - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços.

**4.2.9** - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnicas pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante.

**4.2.10** - Respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-PR.

### **4.3 - Das obrigações da contratante:**

**4.3.1** - Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local da entrega dos bens.

**4.3.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**4.3.3** - Acompanhar o prazo de entrega estabelecido neste termo.

**4.3.4** - Acompanhar e realizar o atestado de entrega dos objetos.

**4.3.5** - Rejeitar quaisquer dos objetos entregues fora das especificações técnicas deste termo, bem como bens que não estejam em perfeito estado.

**4.3.6** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

**4.3.7** - Efetuar o pagamento nos prazos previstos da minuta do contrato.

**4.4 - Da sustentabilidade:** a Contratada deverá cumprir com o item 2.2.1.2.d deste termo de referência.

#### **4.5 - Das demais obrigações da contratada:**

**4.5.1** - Apresentar ao Gestor da contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, o Termo de Sigilo e Responsabilidade (conforme item 10.1 do edital e modelo de seu **Anexo II**), garantindo o cumprimento da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.

**4.5.1.1** - O documento acima referido deverá ser preenchido e assinado pelo Representante Legal da Empresa.

## **5 - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**5.1** - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**5.2** - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

**5.3** - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**5.4** - Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

**5.5** - A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**5.6** - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## **6 - DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** - A fiscalização e a gestão serão realizadas por servidores devidamente designados pela Administração, em consonância com o artigo 67, parágrafos 1.º e 2.º: da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.2** - Caberá aos Fiscais e seus substitutos acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas descritas neste termo de referência e no instrumento contratual, devendo informar ao gestor do contrato qualquer anormalidade.

**6.3** - Caberá ao Gestor e seus substitutos, as seguintes atividades:

a) Receber e atestar, definitivamente, o documento fiscal referente aos bens e serviços contratados, encaminhando-o, no PAD respectivo, ao setor financeiro, para pagamento.

b) Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas descritas no instrumento contratual, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como efetuar o recebimento conforme cláusula específica.

c) Comunicar à Contratada, preferencialmente por e-mail, a necessidade de solucionar problemas, defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços e fixar prazo para cumprimento.

d) Notificar o fornecedor, fixando prazo para solução das irregularidades apontadas.

e) A persistirem as irregularidades, o gestor deverá iniciar o Processo Administrativo e o encaminhará ao setor hierarquicamente superior, instruído com todas as informações pertinentes, em formulário específico, a fim de viabilizar a abertura do processo administrativo pela Secretaria de Gestão de Serviços.

f) Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da Contratada relativamente à revisão de preços, rescisão, questionamentos financeiros ou outros.

**6.4** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** - As quantidades são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, com entrega conforme cada solicitação, sendo que este Tribunal se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou NÃO adquirir qualquer quantidade.

**7.2** - As licitantes deverão cotar os insumos seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

**7.3** - Para a comunicação entre a contratante e a contratada, será priorizado o e-mail da Seção de Segurança Institucional-SESEG ([seseg@tre-pr.jus.br](mailto:seseg@tre-pr.jus.br)).

**7.4** - Dúvidas quanto ao objeto licitado poderão ser sanadas junto à Seção de Segurança Institucional, das 12:00 às 19:00 horas, pelos telefones (41) 3330-4850 e 3330-4851 ou pelo e-mail [seseg@tre-pr.jus.br](mailto:seseg@tre-pr.jus.br).

## Anexo II - Termo de Sigilo e Responsabilidade

Declaro que tomei conhecimento da **Res. TSE 23.501/2016**, que estabelece a **Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral**, incluindo as demais normas relativas à segurança da informação, publicadas na **Intranet do TRE-PR**.

Comprometo-me a seguir a normas vigentes e zelar pelo sigilo das informações que me forem confiadas, assim como fazer uso adequado dos recursos tecnológicos que estiverem à minha disposição, sob pena das sanções previstas.

<b>Nome Completo</b>	<b>Assinatura</b>

<b>Cargo ou Função</b>	<b>Empresa</b>

<b>Local</b>	<b>Data</b>

Este documento deve ser armazenado por, no mínimo, um ano após o desligamento do colaborador.

## ANEXO III

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2021

O Tribunal Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin nº 224 - Prado Velho, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Valcir Mombach, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 45/2021 (PAD 5842/2018), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

<b>Empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Nome do representante legal:</b>
<b>RG nº</b>
<b>CPF nº</b>
<b>Endereço completo:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Inscrição Estadual/Municipal:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>Nº Conta Corrente:</b>

Conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca	QTD TRE/PR	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

#### 1. DO OBJETO

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de câmeras IP, licenças e suporte para dispositivos IP-Milestone Xprotect**, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 - Constituem obrigações do **órgão gerenciador**:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
  - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**2.1.1** - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 2.2 - Constituem **obrigações do fornecedor**:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- a) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- b) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) entregar o objeto solicitado no prazo máximo estipulado no item 4.1.2 do Termo de Referência, Anexo I.
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

## 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**3.1** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.2** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Cláusula anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.3** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.5** - Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

#### **5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Segurança Institucional, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

**5.2** - O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

**5.3** - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados, sob pena de responsabilização administrativa.

**5.4** - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

#### **6. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

**6.2** - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver

atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

**6.3** - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro por meio da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**6.3.1** - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**6.3.2** - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

**6.4** - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**6.4.1** - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

**6.4.2** - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

**6.4.3** - A(s) Contratada(s) obrigar-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

## 7. DAS SANÇÕES

**7.1** - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual (Anexo IV).

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**8.2** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

**8.3** - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**8.4** - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**8.5** - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**8.6** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

## 9. DO FORO

**9.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante legal)

Nome: .....

CARGO: .....

\_\_\_\_\_  
Dr. Valcir Mombach

Diretor Geral do TRE/PR



**CONTRATO**                    **Nº**  
**...../2021**

**PAD nº5.842/2018**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E  
GARANTIA que entre si fazem o  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO  
PARANÁ e a  
empresa.....  
.....**

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 11.488/2007, pelos Decretos n.º 10.024/2019, nº 8.538/2015 e nº 7.174/2010 e, em conformidade com o Termo de Abertura de Licitação nº 33/2021, Pregão Eletrônico nº. ..../2021, e a proposta vencedora, do certame, regularmente autorizada pelo ordenador de despesas;

**OTRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, inscrito no **CNPJ sob nº. 03.985.113/0001-81**, com sede na Rua João Parolin, nº. 224, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

....., **inscrita no CNPJ sob nº**  
....., com sede em Cidade/UF, na Rua....., nº. ...., bairro ....., CEP: ....., telefone: (...) ....., e-mail:....., neste ato representada por ....., portador do CPF/MF nº. ...., doravante denominada CONTRATADA; têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** -A presente contratação tem por objeto o **fornecimento e garantia de.... (Adequar conforme quantitativo solicitado pelo demandante) unidades de câmeras IP, licenças e suporte para dispositivos IP-MilestoneXprotect**, para atendimento das necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações descritas neste Contrato.

**1.2** - A Contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do instrumento convocatório que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

**1.3** - De acordo com o art. 55 da Lei nº 8.666/93, o fornecimento, objeto deste contrato, será realizado por regime de Empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.1** -As especificações do objeto estão descritas nos itens 2.1 e 2.2 do Termo de Referência - Anexo I

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1** - Da entrega:

**3.1.1** -Do local de entrega: Seção de Segurança, SESEG, localizada no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado à Rua João Parolin, 224, Bairro Prado Velho, Curitiba - PR.

**3.1.2** - Do prazo de entrega: Até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

**3.2** - O recebimento do objeto ocorrerá conforme item 2.3 do Termo de Referência - Anexo I.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**4.1** - A Contratada deverá observar as cláusulas referentes à proteção de dados informadas no item 5 do Termo de Referência - Anexo I.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**5.1** - As obrigações do Contratada e da contratante estão descritas no item 4 do Termo de Referência - Anexo I.

**5.2** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** - A gestão e fiscalização da contratação ocorrerão nos termos do item 6 do Termo de Referência - Anexo I.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** -Os recursos serão destinados à contratação conforme abaixo:

Programa de Trabalho .....;  
Nota de Empenho: ....., emitida em.../.../.....;  
Elemento de despesa: .....;  
Categoria Econômica: .....;  
Código SIASG: .....

## **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA**

**8.1** -O presente contrato vigorará pelo período de **60 (sessenta) meses**, a partir da data da assinatura, **de .../.../..... a .../.../.....**, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do CONTRATANTE, nos termos da lei nº 8.666/93.

**8.2** -O Prazo de Garantia será de **60 (sessenta) meses contados a partir do recebimento definitivo, conforme item 3 do Termo de Referência - Anexo I.**

## **CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE**

**9.1** - Os preços não serão reajustáveis, tendo em vista tratar-se de contrato de garantia contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO**

**10.1**- O valor total a ser pago à CONTRATADA, pelo cumprimento do objeto deste contrato será de **R\$.....(.....)**, para a quantidade de **xxx .....(descrever o item)**, ao valor unitário de R\$.....(.....).

### **10.2 - Do documento fiscal:**

**10.2.1** - O documento fiscal deverá atender os requisitos abaixo, podendo ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato do TRE/PR por e-mail, em formato PDF ou emitido na forma física devendo ser encaminhado a Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, 224, 1º andar, Curitiba/Paraná.

**10.2.1.1** - O CNPJ cadastrado no sistema Comprasnet/documentos de habilitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão da nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

**10.2.1.2** - Caso a CONTRATADA não possa emitir a nota fiscal/fatura com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através da eventual matriz ou filial da mesma empresa licitante vencedora. Nesse caso, ambos os CNPJs (CONTRATADA e eventual matriz ou filial utilizada) deverão estar com a documentação fiscal regular e atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) CNPJ da CONTRATADA
- b) CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitários e totais,
- e) Número do contrato;
- f) Banco;
- g) Agência;



h) Número da conta corrente (obrigatoriamente da própria CONTRATADA)

### **10.3 - Das condições do pagamento:**

**10.3.1** - O pagamento somente ocorrerá depois de atestado pelo gestor do contrato designado para esta finalidade, à conformidade dos serviços prestados. O atestado será realizado, obedecendo o prazo e formulário específico, conforme dispositivos legais deste TRE/PR.

**10.3.2** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da CONTRATADA no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

**10.3.2.1** - Prazo para atestado da Nota fiscal: **até 05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da nota fiscal pelo gestor, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências contratuais.

**10.3.2.1.1** - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

**10.3.2.2** - Prazo para pagamento da Nota Fiscal: **até 20 (vinte) dias corridos** após o atestado da Nota fiscal pelo Gestor.

**10.3.2.2.1** - Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o prazo para pagamento será **de 05 (cinco) dias úteis** após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**10.3.3** - Será considerado como data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.3.4**- O gestor da contratação do TRE/PR procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo na hipótese prevista no item 10.2.1.2.

**10.3.4.1** - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TRE/PR.

**10.3.5** - O TRE/PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à CONTRATADA, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste edital e/ou anexo(s).

**10.3.6-Da Atualização Monetária:** Na ocorrência de eventual atraso de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão

calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$

#### **10.4 - Da regularidade fiscal:**

**10.4.1** - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do TRE/PR, da regularidade fiscal da CONTRATADA em vigor na data do pagamento.

**10.4.1.1** - A CONTRATADA inadimplente quanto à regularidade fiscal estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRE/PR, visando à regularização.

**10.4.1.1.1** - Permanecendo a inadimplência poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital e/ou anexo(s).

**10.4.2** - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela CONTRATADA, anexada ao documento fiscal.

**10.4.2.1** - O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

#### **11.1 - Da substituição tributária:**

**11.1.1** - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, LC nº 116/2003 e LC nº 123/06, conforme o objeto da contratação.

#### **11.2 - Dos tributos federais:**

**11.2.1** - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

**11.2.2** - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

**11.2.3** - A nota fiscal, cuja empresa CONTRATADA seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

### **11.3 - Da retenção previdenciária:**

**11.3.1** - Quando o objeto da contratação contemplar cessão de mão de obra ou empreitada, poderá ocorrer a retenção do INSS prevista no artigo 112, sobre os serviços elencados nos artigos 117 e 118 da IN RFB 971/09.

### **11.4 - Da retenção do ISS:**

**11.4.1** - Sobre serviços, poderá ocorrer a retenção do ISS, quando o objeto da contratação se enquadrar no inciso II, do § 2º do art.6º da LC nº 116/03.

**11.4.2** - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), deverá destacar na nota fiscal de prestação de serviços a alíquota na qual está enquadrada, conforme os anexos III ou IV da Lei Complementar nº 123/06. Caso não haja o referido destaque, será considerada a alíquota máxima vigente, ou seja, 5% (cinco por cento).

**11.5** - Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

**11.6** - A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a CONTRATADA lhes der causa.

**11.6.1** - O não atendimento às especificações do documento fiscal, descritas na cláusula sétima, item 9.2, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, prevista na cláusula sétima, item 9.4.1, darão causa ao previsto no item anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da lei nº 10.520/02:

a) **Advertência**, para faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) **Multas**, cuja base de cálculo será o valor do item empenhado:

b.1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega ou substituição do item defeituoso, limitado a 30 (trinta) dias.

b.1.1) Excepcionalmente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a entrega do objeto, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item b.1.

b.1.2) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso o gestor considere que a mora tornou inservível o cumprimento da obrigação, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item e rescisão por inexecução contratual.

b.2) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) pelo inadimplemento total, caracterizado pela não entrega do(s) item(ns).

b.3) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

c) **Impedimento de licitar e contratar com a União:** Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o descredenciamento do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2** - Enquanto pendente processo administrativo para aplicação de multa, o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá reter parte dos valores previstos em nota fiscal para garantir o adimplemento da penalidade.

**12.3** - As multas e os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos em favor da contratada ou, não havendo possibilidade, deverão ser recolhidos em favor da União, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

**12.4** - As multas imputadas à CONTRATADA cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda<sup>1</sup> e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1** - Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos elencados nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** - Será também causa de rescisão se a Contratada alocar funcionários, para o desempenho dos serviços, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, contrariando o artigo 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, com redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/05, ambas do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99, no Código de Defesa do Consumidor e demais normas e princípios gerais aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

<sup>1</sup>Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 - artigo 1.º, inciso I.

**15.1** - Fica eleito o Foro de Curitiba-PR para dirimir as divergências oriundas do presente contrato.

**15.2** -E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, ....de.....de 2021.

.....  
Representante Legal  
P/CONTRATADA

**Valcir Mombach**  
Diretor-Geral - TRE/PR  
P/CONTRATANTE